

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 PMM

COD TCE: 6B5AB138C2810B8F926CA6DE58581DDF01985DE8

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC** por seu órgão representativo **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, 133, em Macieira - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal oSr. **EDGARD FARINON**, portador do CPF sob nº 021.394.***-59, residente e domiciliado Linha São Domingos interior, em Macieira, estado de Santa Catarina e de outro lado à empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 83.661.074/0001-04, com sede na Avenida Universitária, nº 1105 Criciúma/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela prof.^a Dra. **LUCIANE BISOGNIN CERETTA** inscrito no CPF sob Nº 490.378.***-00 que de acordo com o Processo Licitatório Nº 44/2024, dispensa de licitação 18/2024, doravante denominado o processo e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Concurso Público e Processo Seletivo. Contratação da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – UNESC/FUCRI**, para a elaboração, realização e operacionalização de Concurso Público, Processo Seletivo e Processo Seletivo Público, visando preenchimento de vagas atuais e futuras de cargos do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Macieira, previsto na Lei Complementar nº 80/2017 e suas **alterações**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. Todas as etapas dos serviços, objeto da contratação, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

2.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 14.133.

2.3. O contrato será fiscalizado pelos servidores Ronivon Luiz Bridi e Severino Oliveira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total ora contratado é de para provimento de cargos permanentes

a) R\$ 95.250,00 para 26 (vinte e seis) cargos (noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais) para fins de provimento de cargos permanente e cargo público.

b) R\$ 63.870,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta reais) para 19 (dezenove) para fins de provimento de cargos temporário

TOTAL ESTIMADO PARCIAL: R\$ 159.120,00

OBJETO	VALOR
Provimento de 26 cargos para fins de provimento de cargos permanente e cargo público até 500 inscrições	95.250,00
Provimento de 19 cargos para fins de provimento de cargos temporários até 75 inscrições	63.870,00
Inscrições excedentes	90,00
Total depende das quantidades de inscritos a mais do estipulado	

3.1.1. No valor contratado já estão inclusas todas as despesas com pagamento dos fiscais e serventes, locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, além de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei 14.133/21.

3.3. O pagamento dos serviços relativos à elaboração e realização do Concurso Público e Processo Seletivo será efetuado em duas parcelas da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) após a homologação das inscrições.
- 60% (sessenta por cento) após o encerramento do Concurso Público e Processo Seletivo com a devida homologação do resultado final pela autoridade competente e ainda após as obrigações acessórias referentes ao e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os arquivos em meio digital nos moldes e formatos do layout do Sistema Betha.

3.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto na Lei.

3.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

3.7. A CONTRATADA deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do

mesmo, para o endereço compras5@macieira.sc.gov.br. e licitacoes@macieira.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Macieira

03.001 – Secretaria de administração e fazenda/ secretaria de administração e fazenda

2.004- MANUT. DA ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

09- 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 33903948

Fonte e recurso 2.500.0000.100000- Superavit Recusoso não Vinculados de impostos

R\$ 96.650,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Macieira

04.001 – Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes/ Depto. De Educação

2.006- MANUT. DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

23- 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 33903948

Fonte e recurso 1.500.1001.100000- Recursos MDE

R\$ 63.870,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato.

5.1.2. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público e Processo Seletivo

5.1.3. Designar a Comissão Coordenadora.

5.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato.

5.1.5. Providenciar a publicação resumida do presente Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5.1.6. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato

5.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

5.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada no presente Contrato.

5.1.9. Publicar todos os editais, portarias, enfim todo e qualquer ato de interesse dos candidatos no Diário Oficial dos Municípios – DOM e site da Prefeitura de Macieira, em todas as fases do concurso.

5.1.10. Publicar a convocação para a prova e o resultado definitivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM e site da Prefeitura de Macieira

5.1.11. Providenciar o local, no município de Macieira, para realização da prova prática e objetiva.

5.1.12. Providenciar equipamentos e veículos necessários para a realização das provas práticas.

5.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos e veículos, bem como ao candidato e terceiros, em decorrência das provas práticas realizadas pelo candidato.

5.1.14 Indicar as atribuições e ementário das disciplinas de cada cargo;

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, auxílio no conteúdo programático, provas, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.

5.2.2. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado definitivo e classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários.

5.2.3. Divulgar o concurso público em página própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.

5.2.4. Disponibilizar link para acesso pela página do Município de Macieira;

5.2.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do concurso público.

5.2.6. Fornecer o modelo de ficha de inscrição.

5.2.7. Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas por meio de boleto bancário, repassando o valor para a conta da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação das inscrições.

5.2.8. Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação.

5.2.9. O endereço do local deve ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.

5.2.10. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de

inscrição, CPF, endereço e telefone e fornecer ao CONTRATANTE, quando da divulgação do Resultado definitivo.

5.2.11. Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos, que deverão compor banca da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.

5.2.12. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

5.2.13. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do concurso público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e da comissão do Município.

5.2.14. Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.

5.2.15. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.16. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame.

5.2.17. Disponibilizar e sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas objetivas.

5.2.18. Elaborar e aplicar as provas escritas e práticas.

5.2.19. Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto.

5.2.20. Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados.

5.2.21. Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).

5.2.22. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site do Município e da Instituição.

5.2.23. Proceder à correção das provas por sistema de leitura óptica.

5.2.24. Proceder à análise dos títulos, atribuindo à pontuação correspondente.

5.2.25. Receber, examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.

5.2.26. Recorrer às provas e fornecer novos relatórios e ordem classificatória, por força de recursos interpostos, caso necessário.

5.2.27. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.

- 5.2.28. Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do teste, em meio magnético.
- 5.2.29. Montar dossiê e entregá-lo ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público.
- 5.2.30. Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do concurso público.
- 5.2.31. Cumprir o disposto no presente Contrato, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 5.2.32. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.2.33. Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados.
- 5.2.34. Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas.
- 5.2.35. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade.
- 5.2.36. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 5.2.37. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoa contratada para a banca de provas práticas, em decorrência da realização da prova prática;
- 5.2.38. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.
- 5.2.39. Entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao e-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.
- 5.2.40. A organização e realização do concurso público, incluindo todas as suas fases (elaboração, inscrição, aplicação, julgamento, correção, avaliação e local para a realização das provas objetivas) será de responsabilidade da CONTRATADA. O local da prova objetiva deverá ser no Município de Macieira. O endereço do local deve ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.
- 5.2.41. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as diretrizes previstas neste Contrato. A minuta de edital deverá ser disponibilizada ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.2.42. A publicação do edital do concurso, uma vez aprovado, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2.43. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

5.2.44. Contratar pessoal (fiscais) e profissionais técnicos necessários à aplicação do concurso, respondendo por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

5.2.45. Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações do CONTRATANTE, utilizando somente pessoal qualificado para cada tarefa.

5.2.46. Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados.

5.2.47. Arcar com todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

5.2.48. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2.49. Utilizar os documentos e informações disponibilizados pelo CONTRATANTE e pelos candidatos exclusivamente para a realização dos serviços objeto da contratação, vedado qualquer outro tipo de utilização.

5.2.50. Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso durante a execução do contrato.

5.2.51. Defender judicialmente em eventual impugnação do edital ou dos resultados das provas.

5.2.52. Designar uma pessoa de contato para tratar dos assuntos relacionados ao concurso.

5.2.53. Apreciar todos os recursos administrativos.

5.2.54. A Coordenação da CONTRATADA, poderá realizar a conferência do número de cartões respostas com a respectiva folha de presença dos candidatos em cada sala de prova, sendo que, para tal, será permitida a ruptura do lacre realizado na sala de provas com a presença dos candidatos, mas, contudo, para isto será necessário a presença dos Fiscais nomeados pela CONTRATADA.

5.2.55. Os fiscais acompanharão a conferência junto com a Coordenação do Concurso e após as conferências, executarão novamente o lacre final com as assinaturas de todos os presentes.

5.2.56. Ao término do concurso, a CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE:

a) Todas as atas emitidas no concurso, em forma digital, inclusive, ata de ruptura do lacre para conferência do material;

b) As atas de todos os procedimentos do concurso, as provas originais e demais materiais associados ao Concurso Público (documentos físicos), deverão ser arquivados pela CONTRATADA até o prazo de 05 (cinco) anos. Após este prazo, deverão ser entregues ao CONTRATANTE para que o mesmo efetue o arquivamento pelos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os presente contratação abrangerá todos os procedimentos referentes ao processo de realização do concurso público, compreendendo:

6.1.1. Todas as etapas dos serviços, objeto da presente contratação, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

6.1.2. Elaboração do edital de abertura das inscrições, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.

6.2. Todos os atos inerentes ao concurso público deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado definitivo, sendo:

6.2.1. Divulgados na Página Oficial da CONTRATADA na internet, sendo sua responsabilidade elaborar banco de dados dos candidatos contendo, no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e/ou celular, e-mail e nº de inscrição e fornecer para o CONTRATANTE quando da divulgação do Resultado definitivo.

6.2.2. Após a conclusão final do Concurso Público, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para cumprimento de obrigações acessórias referentes ao e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os arquivos em meio digital nos moldes e formatos do layout do Sistema Betha.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pela CONTRATADA, que responsável à contratante, deverá efetuar a devolução dos valores em depósito em conta bancária indicada pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias da homologação das inscrições.

6.4. Todo o Concurso público deverá ser divulgado na Página Oficial do Município de Macieira na internet www.macieira.sc.gov.br.

6.5. DAS PROVAS

6.5.1. Para os cargos de nível superior:

CONCURSO: auxiliar financeiro, farmacêutico, controlador interno, medico veterinario, agente de contratação, contador, enfermeiro, professor pedagogo 20h, assessor juridico, medico clinico geral, professor pedagogo 40h, professor de lingua portuguesa, professor de lingua estrangeira, professor de educação física, professor de filosofia, professor de ciências.

PROCESSO SELETIVO: Professor Pedagogo 20H; Professor Pedagogo 40H; Professor de História; Professor de Língua Estrangeira – Inglês; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Educação Física; Professor de Geografia; Professor de Ciências; Professor de Matemática; Professor de Filosofia; Professor de Arte; Psicóloga; Nutricionista; Fonoaudióloga; Professor de informática;

Profissional de educação física II.

6.5.2. Para os cargos de nível médio:

CONCURSO: recepcionista, auxiliar administrativo, técnico em enfermagem, fiscal de vigilância sanitária.

PROCESSO SELETIVO: Auxiliar Educacional.

6.5.5. Para os cargos de nível fundamental:

CONCURSO PÚBLICO: merendeira, operador de máquinas leves, motorista I, motorista II, operador de máquinas médias e pesadas.

PROCESSO SELETIVO: Motorista II e Merendeira

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: Agente Comunitário de Saúde

A quantidade de questões e pontuação dos cargos tratados nos itens 6.5.5 e 6.5.2 serão distribuídas da seguinte forma:

Disciplina	Quantidade de questões	Peso por questão	Total de pontos/máximo
Conhecimentos Específicos do cargo	20	0,25	5,00
Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
Matemática/Raciocínio Lógico	5	0,25	1,25
Conhecimentos gerais	5	0,25	1,25
Informática básica	5	0,25	1,25
TOTAL			10,00

6.6. para os cargos que demandam de prova prática e de títulos, o cálculo da média será realizado conforme especificidades constantes no edital de prova.

6.7. somente serão habilitados para análise de títulos, os candidatos que a nota da prova objetiva for maior que 5,0 pontos.

6.8. DOS TÍTULOS

6.8.1. O título considerado neste CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO, irá respeitar o

limite máximo 01 (um) título e a forma de comprovação são assim discriminados:

ESPECIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	REQUISITOS PARA O DOCUMENTO
a) Curso de Doutorado (Stricto Sensu) na área específica do cargo, com registro em órgão competente.	2,00	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
b) Curso de Mestrado (Stricto Sensu) na área específica do cargo, com registro em órgão competente.	1,5	
c) Curso de Pós-graduação (Lato Sensu/MBA/Residência) na área específica do cargo, com registro em órgão competente.	0,8	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
Pontuação máxima	2,00	
I. O candidato poderá apresentar Títulos independente da categoria (para Doutorado, para Mestrado ou para Especialização), constando a carga horária em cada um, registrados em órgão competente, mas será apenas aceito para fins de pontuação um deles.		
II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação, de acordo com a Lei n. 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		

6.9. O **CONCURSO PÚBLICO** destina-se ao preenchimento de Vagas e de Cadastro de Reserva, conforme discriminação a seguir apresentada:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E OUTROS REQUISITOS							
	Cargo	Requisitos do cargo – habilitação mínima	Carga horária	Vagas	Vencimentos	Tipo de prova	Taxa de inscrição
1	Agente de contratação	Diploma de Curso Superior devidamente registrado no órgão competente.	40	01	R\$6.321,91	Prova objetiva + títulos	150,00

2	Assessor jurídico	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional	20	01	R\$5.256,01	Prova objetiva + títulos	150,00
3	Auxiliar financeiro	Diploma de Curso Superior em administração e/ou Ciências Contábeis.	40	CR	R\$4.304,24	Prova objetiva + títulos	150,00
4	Contador	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	40	01	R\$5.533,87	Prova objetiva + títulos	150,00
5	Controlador interno	Diploma de Curso Superior em Administração e/ou Ciências Contábeis.	40	01	R\$5.032,60	Prova objetiva + títulos	150,00
6	Enfermeiro	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	40	01	R\$6.321,91	Prova objetiva + títulos	150,00
7	Farmacêutico II	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	20	01	R\$2.152,12	Prova objetiva + títulos	150,00
8	Médico clínico geral	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	40	01	R\$21.871,80	Prova objetiva + títulos	150,00
9	Médico veterinário	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	40	01	R\$6.321,91	Prova objetiva + títulos	150,00
10	Professor de ciências	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	15	CR	R\$1.596,09	Prova objetiva + títulos	150,00
11	Professor de educação física	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	20	CR	R\$2.128,13	Prova objetiva + títulos	150,00
12	Professor de filosofia	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	10	01	R\$1.064,06	Prova objetiva + títulos	150,00

13	Professor de língua estrangeira	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	20	CR	R\$2.128,13	Prova objetiva + títulos	150,00
14	Professor de língua portuguesa	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	20	CR	R\$2.128,13	Prova objetiva + títulos	150,00
15	Professor pedagogo 20h	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	20	01	R\$2.128,13	Prova objetiva + títulos	150,00
16	Professor pedagogo 40h	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	40	01	R\$4.256,26	Prova objetiva + títulos	150,00
CARGOS NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E OUTROS REQUISITOS							
	Cargo	Requisitos do cargo – habilitação mínima	Carga horária	Vagas	Vencimentos	Tipo de prova	Taxa de inscrição
17	Auxiliar administrativo	Ensino Médio completo e habilidade profissional. Conhecimento de Informática Básica.	40	01	R\$2.213,54	Prova objetiva	100,00
18	Fiscal de vigilância sanitária	Diploma de conclusão do Ensino Médio, Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet. Carteira de habilitação na categoria B, conforme Código Nacional de trânsito.	40	CR	R\$3.098,96	Prova objetiva	100,00
19	Recepcionista	Ensino Médio completo e habilidade profissional. Conhecimento de Informática Básica.	40	01	R\$2.213,54	Prova objetiva	100,00
20	Técnico em enfermagem	Diploma de Curso Técnico de nível médio, correspondente à Profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	40	CR	R\$3.541,68	Prova objetiva	100,00
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E OUTROS REQUISITOS							
	Cargo	Requisitos do cargo – habilitação mínima	Carga horária	Vagas	Vencimentos	Tipo de prova	Taxa de inscrição
21	Merendeira	Ser alfabetizado, Ter experiência e habilidade	40	02	R\$1.660,16	Prova objetiva	50,00

		profissional					
22	Motorista I	Ser alfabetizado, possuir Habilitação na categoria AB, conforme Código de Trânsito Nacional, para dirigir automóvel.	40	CR	R\$2.490,24	Prova objetiva + prática	50,00
23	Motorista II	Ser alfabetizado, possuir Habilitação categoria AD, conforme Código de Trânsito Nacional, para dirigir, caminhão dois e três eixos, ônibus e ambulância. Curso Especifico para Transporte Escolar (se a necessidade do cargo for para a secretaria de educação)	40	2	R\$2.623,05	Prova objetiva + prática	50,00
24	Operador de máquinas leves	Ser alfabetizado, possuir curso profissionalizante, habilidade Profissional e Experiência, para operador com trator de pneu.	40	1	R\$2.213,55	Prova objetiva + prática	50,00
25	Operador de máquinas médias e pesadas	Ser alfabetizado, possuir habilidade profissional e curso técnico específico, para operador de rolo compactador, pá carregadeira, trator de esteira, escavadeira hidráulica, retro-escavadeira e motoniveladora.	40	2	R\$2.766,93	Prova objetiva + prática	50,00

6.10. **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destina-se ao preenchimento de Vagas para provimento de cargos públicos, conforme discriminação a seguir apresentada:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E OUTROS REQUISITOS							
	Cargo	Requisitos do cargo – habilitação mínima	Carga horária	Vagas	Vencimentos	Tipo de prova	Taxa de inscrição
26 a	Agente Comunitário de Saúde	Ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar na MICRO 01/	40	01	R\$2.824,00	Prova objetiva	50,00

		SEDE, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;					
26 b	Agente Comunitário de Saúde	Ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar na MICRO 03/ Linha São Caetano, São Domingos, Carmo, São Luiz e Aparecida, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;	40	01	R\$2.824,00	Prova objetiva	50,00

6.11. **O PROCESSO SELETIVO** destina-se ao preenchimento de Vagas e de Cadastro de Reserva, conforme discriminação a seguir apresentada:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E OUTROS REQUISITOS							
	Cargo	Requisitos do cargo – habilitação mínima	Carga horária	Vagas	Vencimentos	Tipo de prova	Taxa de inscrição
1	Professor Pedagogo	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	40	01	R\$4.256,26	Prova objetiva + títulos	150,00
2	Professor Pedagogo	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	20	CR	R\$2.128,13	Prova objetiva + títulos	150,00
3	Professor de História	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	15	CR	R\$1.596,09	Prova objetiva + títulos	150,00
4	Professor de Língua Estrangeira - Inglês	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	40	CR	R\$4.256,26	Prova objetiva + títulos	150,00

5	Professor de Língua Portuguesa	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	20	CR	R\$2.128,13	Prova objetiva + títulos	150,00
6	Professor de Educação Física	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	40	CR	R\$4.256,26	Prova objetiva + títulos	150,00
7	Professor de Geografia	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	15	CR	R\$1.596,09	Prova objetiva + títulos	150,00
8	Professor de Ciências	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	15	CR	R\$1.596,09	Prova objetiva + títulos	150,00
9	Professor de Matemática	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	20	CR	R\$2.128,13	Prova objetiva + títulos	150,00
10	Professor de Filosofia	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	10	CR	R\$1.064,06	Prova objetiva + títulos	150,00
11	Professor de Arte	Diploma de Curso Superior específico para a profissão	40	CR	R\$4.256,26	Prova objetiva + títulos	150,00
12	Psicóloga	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	40	1	R\$4.304,24	Prova objetiva + títulos	150,00
13	Nutricionista	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	40	1	R\$4.304,24	Prova objetiva + títulos	150,00
14	Fonoaudióloga	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	16	1	R\$1.106,24	Prova objetiva + títulos	150,00
15	Professor de informática	Formação em licenciatura em informática	20	CR	R\$2.152,12	Prova objetiva + títulos	150,00
16	Profissional de educação física II	Diploma de Curso Superior em Educação Física, Bacharel, detentor do Registro Profissional	40	1	R\$4.304,24	Prova objetiva + títulos	150,00

		junto ao CREF3/SC.					
CARGOS NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E OUTROS REQUISITOS							
	Cargo	Requisitos do cargo – habilitação mínima	Carga horária	Vagas	Vencimentos	Tipo de prova	Taxa de inscrição
17	Auxiliar Educativo	Magistério ou estar cursando ensino superior na área da educação	40	01	R\$2.090,68	Prova objetiva	100,00
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E OUTROS REQUISITOS							
	Cargo	Requisitos do cargo – habilitação mínima	Carga horária	Vagas	Vencimentos	Tipo de prova	Taxa de inscrição
18	Motorista II	Ser alfabetizado, possuir Habilitação categoria AD, conforme Código de Trânsito Nacional, para dirigir, caminhão dois e três eixos, ônibus e ambulância. Curso Específico para Transporte Escolar (se a necessidade do cargo for para a secretaria de educação)	40	CR	R\$2.623,05	Prova Objetiva + prática	50,00
19	Merendeira	Ser alfabetizado, Ter experiência e habilidade profissional	40	CR	R\$1.660,16	Prova objetiva	50,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 15 % (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

7.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

7.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a: não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§2º. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§3º. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Caçador (SC) e/ou Criciúma (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

11.2. As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Macieira, 23 de setembro de 2024.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA

PROF.^a DRA. LUCIANE BISOGNIN CERETTA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA

TESTEMUNHAS:

RONIVON LUIZ BRIDI

SEVERINO OLIVEIRA